

Processo () Parte () Advogado ()

Número 

0011218-56.2021.8.17.2001

 **1º GRAU - Eletrônico**

()

0011218-56.2021.8.17.2001

Orgão Julgador

Seção A da 23ª Vara Cível da Capital

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

AUTOR

ADRIANA JOSE DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A)

RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI

REU

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

REU

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A

ADVOGADO(A)

RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

07/06/2022 12:41

Arquivado Definitivamente

07/06/2022 12:40

Expedição de Certidão.

10/04/2022 11:23

Juntada de Petição de petição em pdf

07/04/2022 09:50

Expedição de intimação.

21/03/2022 07:53

Julgado improcedente o pedido

(Clique para expandir) ... constatou lesão no tornozelo esquerdo de forma parcial incompleta com percentual leve de 25%. Considerando que este tipo de lesão perfaz consoante a tabela indenizatória de DPVAT 25% sobre o valor total de R\$ 13500,00 ou seja R\$ 3375,00, aplicando-se os 25% totaliza R\$ 843,75. Assim, considerando que a parte autora recebeu administrativamente valor superior ao computado pelo laudo, o percentual pago administrativamente já perfaz o quantum correspondente a lesão. Portanto, ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do NCPC, julgo improcedente o pedido formulado na inicial. Consequentemente, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios sucumbenciais, estes fixados à razão de 15% do valor atribuído à causa. Entretanto, suspendo a exigibilidade de tais verbas, eis que o requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado, sem requerimentos, arquivem-se os autos. Recife, Data e assinatura digitais pri

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)